Nº 83/2025

INFORME JURÍDICO

FIEC Federação das Indústrias do Estado do Ceará

ATUALIZAÇÃO REGULATÓRIA SOBRE CRIPTOATIVOS E NOVAS OBRIGAÇÕES PARA EMPRESAS

A Receita Federal do Brasil (RFB) anunciou a atualização do regime de reporte de operações com criptoativos, vigente desde 2019. A mudança alinha o país ao Crypto-Asset Reporting Framework (CARF), padrão internacional desenvolvido pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para troca automática de informações entre administrações tributárias.

A adesão do Brasil ao CARF decorre dos compromissos firmados no âmbito da Convenção Multilateral de Assistência Mútua Administrativa em Matéria Tributária, da qual mais de 70 jurisdições participam. O objetivo central é fortalecer mecanismos de prevenção à evasão fiscal, à lavagem de dinheiro e ao financiamento de atividades ilícitas, ampliando a rastreabilidade das transações com ativos virtuais.

Nova forma de prestação de informações – DeCripto

A partir de julho de 2026, todas as informações deverão ser reportadas por meio da Declaração de Criptoativos (DeCripto), acessível pelo e-CAC. Até 30 de junho de 2026 segue válido o modelo atualmente em vigor.

Quem está obrigado a declarar

Não houve alteração quanto aos sujeitos passivos já obrigados ao reporte:

Prestadoras de serviços de criptoativos domiciliadas no Brasil ("exchanges" nacionais), com entrega mensal, independentemente de valor movimentado.

Pessoas físicas e jurídicas que realizem operações sem intermediação de exchange brasileira, quando o total mensal ultrapassar R$ 35 mil (antes, R$ 30 mil).

Inclusão de prestadoras estrangeiras

A principal inovação é a ampliação do dever de declarar para prestadoras de serviços de criptoativos sediadas no exterior que ofertem serviços no Brasil, nos termos da Lei nº 14.754/2023. Assim, operações executadas em plataformas internacionais passam a integrar o escopo de transparência fiscal brasileira, exigindo atenção das empresas que atuam globalmente ou utilizam prestadoras não residentes.

Essa mudança tende a demandar revisões contratuais e operacionais, especialmente no que se refere ao compartilhamento de dados, responsabilidades de reporte e políticas internas de compliance.

Reforço dos requisitos de diligência – AML/KYC

A partir de janeiro de 2026, as prestadoras de serviços de criptoativos deverão implementar e documentar procedimentos de diligência ampliada, em conformidade com os padrões CARF:

- controles de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT);
- políticas e rotinas de "Know Your Customer" (KYC) e identificação do beneficiário final;
- mecanismos para detecção de operações suspeitas.

Essas diretrizes constam dos anexos da nova instrução normativa e exigirão ajustes sistêmicos, treinamento de equipes, revisão de fluxos de onboarding e adequação de fornecedores.

Cooperação regulatória e impacto para o setor privado

A RFB adotou abordagem dialógica, incluindo consulta pública, reuniões técnicas e alinhamento regulatório com o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários. Empresas que participaram do processo indicam que o modelo tende a trazer maior segurança jurídica e previsibilidade.

Com a harmonização ao padrão OCDE, amplia-se a possibilidade de intercâmbio automático de informações com outras jurisdições, o que eleva o grau de exigência em matéria de governança e integridade corporativa.

Pontos de atenção para empresas

1. Revisar contratos e processos relacionados a uso de exchanges estrangeiras.
2. Avaliar ajustes nos sistemas de gestão de dados para atender aos novos parâmetros de reporte.
3. Integrar as exigências AML/KYC às políticas internas de compliance e proteção de dados (LGPD).
4. Mapear riscos fiscais decorrentes de inconsistências informacionais, dado o aumento da capacidade de cruzamento de dados pela RFB.
5. Considerar treinamentos para áreas fiscais, contábeis e de compliance.

Tributação permanece inalterada

A atualização regulatória não modifica regras de incidência ou cálculo de tributos sobre operações com criptoativos; trata-se exclusivamente de uma nova estrutura de reporte e diligência.

Fonte:

https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2025/novembro/receita-federal-atualiza-regulamentacao-de-criptoativos-para-adapta-la-ao-padrao-internacional

Informe jurídico elaborado por

Debora Napoleão Barreira e Souza
Advogada do Sistema FIEC

Para maiores esclarecimentos,
a equipe da Gerência Jurídica da FIEC
está à disposição pelo e-mail:
gejur@sfiec.org.br